



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ Nº 08.304.339/0001-93**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.194, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**Institui a Semana
Municipal da Pessoa
com Deficiência.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência a ser comemorada de 16 a 22 de Outubro de cada ano.

Art. 2º- As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Palácio “Afonso Solino”, em Macau, 08 de Agosto de 2017.

JAIRTON DE ARAÚJO MEDEIROS
Presidente